

LEI Nº. 190, DE 22 DE ABRIL DE 1959.

Autoriza ao Prefeito Municipal a contrair empréstimo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo com o Banco do Brasil S/A, até a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. O empréstimo será obtido pelo prazo a ser fixado em contrato com o Banco do Brasil S/A e a Prefeitura Municipal, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Os juros serão iguais aos cobrados pelo Banco do Brasil S/A em empréstimos comuns.

Art. 3º A Prefeitura dará em garantia do empréstimo, a metade da quota do imposto de renda e a metade da quota do imposto de combustível e lubrificantes.

Art. 4º A Prefeitura poderá resgatar qualquer prestação antecipadamente ou amortiza-la, com a correspondente redução dos juros avançados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a compra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 22 de abril de 1959.

Prefeito Municipal